

Lei nº 103/56, de 31 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal.

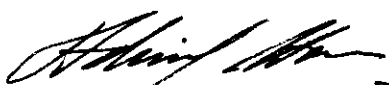
O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Dezembro de 1956, conforme Resolução nº 103/56.

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a cover com as despesas de instalação da Casa da Leitura nesta cidade, recentemente criada.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo art. anterior, da presente lei, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de Dezembro de 1956.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Lazaro Cubába da Costa
Secretario